

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016, e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras e os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestora e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0123/2023, Processo Administrativo nº 38291/2023 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e o Leiloeiro Oficial Daniel Cerqueira Mendonça, que tem por objeto a prestação de serviços de alienação de bens e materiais apreendidos judicialmente, bem como aqueles inservíveis de propriedade da Justiça Estadual.

Gestora: Allana Machado Prazeres, matrícula 212126;

Fiscal Titular: Tamer Moraes Heluy, matrícula 118844;

Fiscal Substituto: Daniel Tajra Pinto, matrícula 99788;

Fiscal Substituta: Claudia Helena Pestana Coaracy, matrícula 120501.

Art. 2º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito todas as portarias anteriores que tratam desta matéria.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 20 de maio de 2024.

TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO  
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Gabinete do Diretor Geral  
Matrícula 114934

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/05/2024 13:58 (TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO)

Informações de Publicação

|         |                     |            |
|---------|---------------------|------------|
| 91/2024 | 21/05/2024 às 14:05 | 22/05/2024 |
|---------|---------------------|------------|